

# DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1305

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR  
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1305  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - AMPLIAÇÃO SISTEMA ADUTOR - IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA  
DE ÁGUA TRATADA DOS BAIRROS DE PARQUE DOS DESEJOS E BALNEÁRIO DOS SIGNOS -  
MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/RJ.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.472/2012, por  
unanimidade,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar o "Projeto de Implantação da Adutora de Água Tratada do Bairro Parque  
dos Desejos e Balneário dos Signos no Município de Iguaba Grande - RJ" apresentado na forma  
do documento "REL-III – I – A – PRB – 002 – 0".

**Art. 2º** - Determinar que a Concessionária PROLAGOS apresente, em até 30 (trinta) dias após  
a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em  
até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação  
da execução financeira.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigora partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2012

**JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA**

Conselheiro - Presidente

**DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE**

Conselheira - Relatora

**LUIGI EDUARDO TROISI**

Conselheiro

**MOACYR ALMEIDA FONSECA**

Conselheiro

**ROOSEVELT BRASIL FONSECA**

Conselheiro

**MÁRIO FLÁVIO MOREIRA**

Vogal

Processo n.º. E-12/020.472/2012  
Data de autuação 08/08/2012  
Concessionária PROLAGOS  
Assunto Investimento - AMPLIAÇÃO SISTEMA ADUTOR - Implantação de Adutora de Água Tratada dos Bairros Parque dos Desejos e Balneário dos Signos - Município de Iguaba Grande/RJ.  
Sessão Regulatória 31/10/2012

### Relatório

Trata-se de processo regulatório instaurado<sup>1</sup> tendo em vista o recebimento da Carta - PR/555/CE 365/2012/PROLAGOS<sup>2</sup>, por meio da qual a Concessionária encaminha, dentre outros, o relatório "REL-111-I-A-PRB-001-0 - Projeto de Rede de Distribuição de Água do Bairro Balneário dos Signos e Parque dos Desejos - Iguaba Grande - RJ"<sup>3</sup> - objeto deste feito.

Consta, às fls. 04/08, o Parecer Técnico CASAN n.º. 27/2012<sup>4</sup>, no qual a Câmara Técnica de Saneamento, em conclusão, afirma que "O Projeto contém detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados"; que "Nas planilhas de orçamento, apresentadas em Padrão EMOP, as descrições e as quantificações dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto"; que "O investimento totaliza em R\$ 479.584,65 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), e os preços indicados na planilha referem-se a data base de dezembro/2008"; que "O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos para 90 (noventa) dias"; que "(...) o Projeto constante documento N.º 'REL-111-I-A-PRB-002-0, **Relatório do Projeto de Implantação da Adutora de Água Tratada do Bairro Parque dos Desejos e Balneário dos Signos no Município de Iguaba Grande - RJ**', atende à rubrica constante do item 1.3 - **Ampliação Sistema Adutor**, integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA N.º 638/2010, do 3º Termo Aditivo, **FASE IV**, estando, portanto, **ACEITO E APROVADO**" e entende que "(...) o valor orçado para o empreendimento proposto que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos acima citado, deva ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão"<sup>5</sup>. *u*

<sup>1</sup> Mediante o REQ AGENERSA/SECEX n.º. 299, de 09/08/2012, fls. 02, no qual consta a seguinte justificativa "Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão". A autuação do feito é informada à PROLAGOS mediante o Ofício AGENERSA/SECEX n.º. 503/2012, de 09/08/2012 (cópia às fls. 32).

<sup>2</sup> De 19/07/2012 - fls. 09/30, recebida nesta Agência em 27/06/2012.

<sup>3</sup> Fls. 10/20, e respectivas plantas - fls. 21/23.

<sup>4</sup> Encaminhado à SECEX mediante a CI AGENERSA/CASAN n.º. 79/12, de 09/08/2012 - fls. 03.

<sup>5</sup> Destaques no original.

Na data de 14/08/2012, o feito é remetido à CASAN<sup>6</sup>, que restitui o processo à SECEX<sup>7</sup> informando que "(...) tomou ciência do conteúdo dos autos, fez seu registro no prontuário existente na CASAN e está aguardando a indicação do Conselheiro que fará a relatoria deste Processo".

A seguir, o feito é encaminhado à CAPET<sup>8</sup>, que apresenta a Nota Técnica CAPET n.º 085<sup>9ii</sup>, na qual, após apresentar o relato dos fatos e as correspondentes análises, conclui que o valor "(...) orçado é superior ao montante originalmente pactuados, mas (...) constitui soma total inferior ao previsto para o período do presente ciclo revisional (2010-2014)"; enfatiza que tais valores "(...) são orçados. Não há nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas" e expressa "(...) concordância com os termos constantes nos autos dos presentes processos, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas".

Consta, às fls. 39, cópia da Resolução do Conselho-Diretor n.º. 320, de 22/08/2012, em que se verifica a distribuição do presente processo à minha Relatoria.

Instada a se manifestar<sup>10</sup>, a Procuradoria apresenta Parecer<sup>11</sup> no qual, após citar as "(...) as manifestações técnicas da CASAN e da CAPET (...)", opina "(...) pela aprovação do Projeto em referência, para atender ao disposto no 3º Termo Aditivo ao contrato de concessão, Fase IV, item 1.3 - 'Ampliação do Sistema Adutor'", entende que "(...) para efeito de apuração do valor efetivamente despendido com o custo de referido investimento (...) devam ser adotadas as seguintes providências, **com o acompanhamento pela CAPET**: - Apresentação do cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico; - planilhas de custo das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra; - documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico"<sup>12</sup> e que "Encerradas as obras, e apresentado o rol de documentos acima elencados, na oportunidade será avaliado eventual e futuro pleito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, que deverá ser comprovado, na forma da Lei Estadual n.º. 2869/97, art. 9º e § 1º, bem como nos termos do contrato de concessão".

<sup>6</sup> Mediante o despacho da SECEX de fls. 33 - para ciência, anotação e prosseguimento da instrução.

<sup>7</sup> Por meio do despacho de fls. 34.

<sup>8</sup> Despacho de fls. 35.

<sup>9</sup> De 20/08/2012, às fls. 36/38.

<sup>10</sup> Tendo em vista o despacho de fls. 40, *in fine*.

<sup>11</sup> Fls. 41/42, com o "De acordo" do Procurador-Geral, Dr. Luis Marcelo M. Nascimento.

<sup>12</sup> Grifo conforme original.

Mediante correspondência eletrônica<sup>13</sup>, a assessoria deste Gabinete encaminha à Concessionária cópia integral do presente feito e assina o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de razões finais.

É o Relatório.



**Darcilia Leite**  
Conselheira-Relatora

**PARECER TÉCNICO CASAN Nº. 27/2012**

CONCESSIONÁRIA: Prolagos

REFERÊNCIAS: Deliberação AGENERSA Nº. 638/2010 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - FASE IV

ASSUNTO: "Projeto de Implantação da Adutora de Água Tratada do Bairro Parque dos Desejos e Balneário dos Signos no Município de Iguaba Grande - RJ"

**ANÁLISE TÉCNICA**

A Concessionária Prolagos apresentou em 25/07/2012, através da Carta PR/555/CE365/2012/Prolagos o documento Nº. REL- 111 - I - A - PRB - 002 - 0, "Relatório do Projeto de Implantação da Adutora de Água Tratada do Bairro Parque dos Desejos e Balneário dos Signos no Município de Iguaba Grande - RJ", composto das seguintes peças:

- Memória Descritiva
- Resumo das Obras
- Memória de Cálculo
- Orçamento
- Cronograma
- Desenhos

**Comentários**

O projeto apresentado atende à rubrica citada no item 1.3 - Ampliação Sistema Adutor, constante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Deliberação AGENERSA Nº 638/2010, 3º Termo Aditivo, Fase IV.

**• Memória Descritiva**

Sob esse título, a Prolagos apresenta soluções técnicas de engenharia para a elaboração do projeto de implantação da adutora de água tratada do Bairro Parque dos Desejos e Balneário dos Signos, no Município de Iguaba Grande - RJ.

Essa adutora irá beneficiar, em média, 1.400 habitantes com um incremento de 350 novas ligações, reduzir o volume perdido em 175 residências, além de regularizar 200 residências que são, atualmente, atendidas com pipas judiciais.

**• Resumo das Obras**

A Prolagos apresenta nesse tópico a extensão da rede que será implantada, totalizando 2.642 m de tubulação em PEAD DE 225 mm PN 6.

Essa adutora se interligará à adutora de Iguaba, F" F" DN 400mm, na Estrada de Saepatiba Mirim, e irá alimentar a rede de distribuição.

**• Memória de Cálculo**

Nesse documento a Prolagos calculou o dimensionamento das tubulações e apresentou as planilhas com os resultados das simulações hidráulicas obtidas através do Software WaterCAD/GEMS V8i.

Essas planilhas apresentam as características das Tubulações Projetadas considerando, descrição dos trechos, diâmetros (mm), fluxos (L/s), velocidades (m/s), comprimentos (m), perdas de carga e características das junções considerando, descrição dos nós, elevações (m) e pressões (mca), estando essas informações apresentadas no Desenho Prolagos Nº OP012-C-A-SIM-001.

**• Orçamento**

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, constam a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

Os preços indicados na planilha referem-se ao mês de Dezembro de 2008, totalizando em R\$ 479.584,65 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

**• Cronograma**

O Cronograma apresentado pela Prolagos estabelece um prazo de execução das obras de 90 (noventa) dias.

**• Desenhos**

Foram apresentados os seguintes desenhos:

424-I-A-HID-001-0-01/02 - Iguaba Grande - Implantação de Adutora - Balneário dos Signos

424-I-A-HID-001-0-02/02 - Iguaba Grande - Implantação de Adutora - Balneário dos Signos

OP012-C-A-SIM-001 - Simulação Hidráulica - Balneário dos Signos - Parque dos Desejos - Iguaba Grande

Nesses desenhos estão representados todos os componentes que serão implantados, e que compõem o sistema, contendo as informações necessárias ao bom entendimento do projeto.

**CONCLUSÃO**

Da análise dos documentos apresentados concluiu-se que:

<sup>13</sup> E-mail AGENERSA/ASSESS/DL nº. 133, de 04/10/2012 - fls. 43, com comprovação de recebimento às fls. 44/45.

O Projeto contém detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados.

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

O investimento proposto totaliza em R\$ 479.584,65 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), e os preços indicados na planilha referem-se a data base de dezembro/2008.

O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos para 90 (noventa) dias.

Em consequência, o Projeto constante documento Nº REL- 111 – I – A – PRB – 002 – 0, "Relatório do Projeto de Implantação da Adutora de Água Tratada do Bairro Parque dos Desejos e Balneário dos Signos no Município de Iguaçu Grande - RJ", atende à rubrica constante do item 1.3 – Ampliação Sistema Adutor, integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA Nº 638/2010, 3º Termo Aditivo, Fase IV, estando, portanto, ACEITO E APROVADO.

Esta Câmara Técnica entende que o valor orçado para o empreendimento proposto, que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos acima citado, deve ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

É o Parecer S.M.J. - Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2012

Oldemar Corrêa Guimarães - Gerente da CASAN

**Nota Técnica CAPET Nº085/2012**

Data : 20/08/2012  
Destinatário : SECEX  
Número do Processo : E-12/020.472/2012  
Concessionária : Prolagos  
Assunto : Investimentos do 3º Termo Aditivo - Nova Adutora - Iguaçu Grande

**Dos fatos**

1. O presente processo trata da implantação da adutora de água tratada dos Bairros Parque dos Desejos e Balneário dos signos, município de Iguaçu Grande, investimentos do 3º Termo Aditivo, a partir das modificações introduzidas pelo Protocolo de Intenções firmado em 20/02/09 entre os poderes concedentes e a Prolagos, que reorganizou as projeções de obras na área de atuação da concessionária, denominando o período a partir de 2010 de "Fase IV".

2. A Deliberação AGENERSA 638/2010, de 27/10/10, referendou, inicialmente e fundamentada no citado Protocolo de Intenções, a nova estrutura de investimentos, ancorada nos artigos que seguem:

*Art. 6º - Validar os termos do Protocolo de Intenções celebrado em 20 de fevereiro de 2009, entre a Concessionária e os Poderes Concedentes, assim como o Convênio de que trata o Processo nº E-12/020.104/2010, de acordo com o Anexo VI, que resume os investimentos a serem executados a partir da publicação desta Deliberação, no valor final de R\$ 258.960.872,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e dois reais), em moeda de dezembro de 2008.*

*Parágrafo único - Determinar à Concessionária que os projetos relativos aos investimentos sejam entregues à AGENERSA com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do início previsto para a execução, impressos e em meio magnético, com os seus custos unitários estipulados conforme Boletim elaborado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro — EMOP-RJ.*

2.1. O redesenho, conforme estruturado no anexo VI, detalhou os investimentos, tanto em termos das obras a serem executadas como do montante a ser aplicado em cada exercício, valores esses trazidos à base dezembro de 2008;

3. O Terceiro Termo Aditivo, firmado em 08/02/2011, confirmou os termos do Protocolo de Intenções e da Deliberação, supracitados, formalizando o que segue.

**CLÁUSULA SEGUNDA - NOVO PLANO DE INVESTIMENTOS DA CONCESSÃO**

O ESTADO, os PODERES CONCEDENTES e a CONCESSIONÁRIA acordam que o novo montante global de investimentos a ser alocado no desenvolvimento dos projetos da concessão a partir de 10 de novembro de 2010, data da publicação da Deliberação AGENERSA nº 638/2010, será de R\$ 258.960.872,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil e oitocentos e setenta e dois reais) (Data-base 2008).

*Parágrafo Primeiro:* As obras destinadas à disponibilização e ao fornecimento de água e captação e tratamento de esgoto estão representadas conforme cronograma físico e financeiro, ANEXO II, em substituição a todo e qualquer outro plano de investimentos e obras anteriormente relacionados à concessão e deverão ser concluídas nos prazos previstos no cronograma físico acima citado;

*Parágrafo Segundo:* Os investimentos em obras de esgoto compreenderão também a implantação gradual de redes separativas que comporão o sistema misto (utilização de redes de drenagens e de redes separativas para captação), conforme as prioridades e definições dos locais pelos PODERES CONCEDENTES, obras essas que deverão ser implantadas ao longo do período de 363 (trezentos e sessenta e três) meses, entre os anos 2011 e 2041. A abrangência das obras em questão, assim como a aplicação dos fundos correspondentes aos investimentos a serem realizados serão apresentados a AGENERSA, em plano, com antecedência de 05 (seis) meses do início da referida obra.

*Parágrafo Terceiro:* Tendo em vista a necessidade de se garantir a universalização do atendimento feito através do sistema de esgotamento sanitário a parcelas cada vez maiores da população, as obras correspondentes aos investimentos projetados deverão ter os seus projetos executivos globais acompanhados: a) dos respectivos cronogramas físicos e financeiros, b) dos correspondentes dimensionamentos e especificações técnicas; c) das localizações geográficas e bacias a serem atendidas e, finalmente, d) deverão ser entregues pela CONCESSIONÁRIA à Câmara Técnica de Saneamento da AGENERSA nos prazos estipulados na parte final do Parágrafo Segundo, desta Cláusula.

*Parágrafo Quarto:* Quaisquer modificações que impliquem na necessidade do desenvolvimento de novos projetos de expansão e/ou em adequações dos sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água deverão ser sempre precedidas de amplas discussões das quais participem entidades ou lideranças efetivamente representativas da sociedade civil organizada, do Consórcio Intermunicipal Lagos São João, do(s) município(s) integrante (s) do denominado PODER CONCEDENTE, da PROLAGOS e da AGENERSA, através da CASAN, nesses envolvidos.

(...)

Parágrafo Sétimo: A aferição dos montantes investidos será feita a partir do avanço físico-financeiro das obras executadas. Caso ocorra alguma antecipação, postergação, acréscimo ou supressão de obras, deverá ser revisado o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

- 3.1. Os quadros e tabelas constantes dos anexos são os mesmos da Deliberação AGENERSA 638/2010;  
 3.2. A data-base estabelecida na Revisão Quinquenal, referendada pelo III Termo Aditivo, é dezembro/2008. Todos os valores orçados em datas-base anteriores a esta, serão atualizados para facilitar o processo de leitura e compreensão dos montantes envolvidos;

**Das análises**

4. O relatório técnico, de número 111-1-A-PRB-002-0, disposto às folhas 10 a 23, apresenta o projeto para implantação da adutora de água tratada dos Bairros Parque dos Desejos e Balneário dos Signos, município de Iguaçu Grande, cujo orçamento totaliza R\$ 479.594,85 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), base EMOP dezembro/08, a mesma da deliberação, planilha específica (stada às folhas 17):

1- Recup. da Adul. pt Feliciano Sodré - C. Frio E-12/020.588/2011
2- Abast. Água C. Búzios (E. Guriri -C. Frio E-12/020.068/2012
3- Ampliação do Sis. Adutor - Bairro Alecrim E-12/020.220/2012 E-12/020.070/2012

- 4.1. O III Termo Aditivo prevê para o setor Adutoras R\$ 35.273.780,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta reais), na totalidade das intervenções. Já haviam sido listados outras 03 (três) intervenções para a rubrica, no valor de R\$ 1.634.128,21 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos), de onde se conclui que o orçamento aqui apresentado está dentro do montante previsto originalmente indicando um saldo a apropriar no valor de R\$ 33.160.067,14 (trinta e três milhões, cento e sessenta mil, sessenta e sete reais e quatorze centavos). No quadro abaixo, apresentamos a consolidação dos dados, sem apresentar a estimativa das intervenções além de 2014 (término da atual ciclo revisional), para o qual não há projetos apresentados, mas cujos valores definidos previamente estão totalizados:

Concessionária Prologsa Obras do 3º Termo Aditivo	Total	2010	2011	2012	2013	2014
<b>3. ÁGUA</b>	<b>35.273.780,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.633.899,00</b>	<b>6.296.834,00</b>	<b>2.067.617,00</b>
ADUTORAS	35.273.780,00	0,00	0,00	1.633.899,00	6.296.834,00	2.067.617,00
<b>1.3. AMPLIAÇÃO SISTEMA ADUTOR</b>	<b>35.273.780,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.633.899,00</b>	<b>6.296.834,00</b>	<b>2.067.617,00</b>
Projeto Apresentado Sistema Adutor	3.857.112,85	0,00	0,00	2.113.212,85	0,00	0,00
1-Recup. de Adul. pt Feliciano Sodré - C. Frio - E-12/020.588/2011	283.911,91	0,00	0,00	283.911,91	0,00	0,00
2- Abast. Água C. Búzios (E. Guriri -C. Frio - E-12/020.068/2012	99.121,44	0,00	0,00	99.121,44	0,00	0,00
3- Ampliação do Sis. Adutor - Bairro Alecrim E-12/020.220/2012 E-12/020.070/2012	438.611,41	0,00	0,00	438.611,41	0,00	0,00
4- Adul. Parque Desejos e Bal. Signos - E-020/070/2012	635.467,09	0,00	0,00	635.467,09	0,00	0,00
<b>Total das obras orçadas</b>	<b>2.113.212,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.113.212,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Diferença entre o deliberação e o orçado</b>	<b>33.160.067,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.670.686,15</b>	<b>6.296.834,00</b>	<b>2.067.617,00</b>

- 4.2. O Parecer Técnico Nº 27/2012, emitido pela CASAN, aprova e aceita o investimento e conclui com o entendimento de que "(...) o valor orçado para o empreendimento proposto que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos acima citado, deve ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão."
- 4.3. Observa-se que, para o conjunto de intervenções, há uma concentração de aplicação de recursos para o exercício de 2012, o que indica um valor orçado maior do que o previsto, havendo, todavia, saldos dos demais anos, que poderão compensar parte da diferença de 2012. Dever-se-á observar, ainda, a previsão global de intervenções aprovadas pelo último ciclo revisional, antes de partir-se para uma eventual compensação;

**Conclusões**

5. Considerando-se que os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08, conclui-se que o orçado é superior ao montante originalmente pactuado, mas que constitui soma total inferior ao previsto para o período do presente ciclo revisional (2010-2014);
- 5.1. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas;
6. Portanto, expressamos a concordância com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas.

Atenciosamente  
 Jorge Pedrote - Assistente  
 Fábio Côrtes do Nascimento - Gerente da CAPET

*u*

Processo nº: E-12/020.472/2012.

Data de autuação: 08/08/2012

Concessionária: PROLAGOS

Assunto: Investimentos - AMPLIAÇÃO SISTEMA ADUTOR - Implantação de Adutora de Água tratada dos Bairros Parque dos Desejos e Balneário dos Signos - Município de Iguaba Grande/RJ.

Sessão Regulatória: 31/10/2012

### Voto

Trata-se de analisar o "Projeto de Implantação da Adutora de Água Tratada do Bairro Parque dos Desejos e Balneário dos Signos no Município de Iguaba Grande - RJ", encaminhado através da Carta - PR 555/CE 365/2012/PROLAGOS<sup>1</sup>.

Inicialmente, cumpre salientar que na data de 22/10/2012, quando já extrapolado o prazo para apresentação de razões finais, a Concessionária protocolizou nesta Agência a Carta nº. 950/2012<sup>2</sup>, através da qual requer o acolhimento dos entendimentos esposados pelos órgãos técnicos da AGENERSA, "(...) para que seja autorizada a intervenção de **'Ampliação Sistema Adutor - Implantação de Adutora de Água Tratada dos Bairros Parque dos Desejos e Balneário dos Signos - Município de Iguaba Grande/RJ'**".

Remetida a documentação para análise, a Câmara Técnica de Saneamento<sup>3</sup> expressa sua concordância com o Projeto em questão, apontando que o mesmo "(...) atende à rubrica constante do item 1.3 – **Ampliação Sistema Adutor, integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA Nº 638/2010, 3º Termo Aditivo, Fase IV, (...)**".

Da mesma forma pronunciou-se a CAPET<sup>4</sup>, concluindo, ainda, que apesar do valor orçado para realização da referida obra extrapolar ao originalmente pactuado<sup>5</sup>,

u

<sup>1</sup>Protocolizada nesta AGENERSA em 25/07/2012 - fls. 09/, através da qual a Concessionária PROLAGOS encaminha "REL-111-A-PRB-002-0 - Projeto de Adutora de Água Tratada do Bairro Balneário dos Signos e Parque dos Desejos - Iguaba Grande - RJ", disposto às fls. 10/30.

<sup>2</sup> Fls. 46.

<sup>3</sup> Parecer Técnico CASAN nº. 27, de 08/08/2012 - fls. 04/06.

<sup>4</sup> Nota Técnica CAPET nº. 085/2012 de fls. 36/38.



sua soma total é "(...) inferior ao previsto para o período do presente ciclo revisional (2010-2014)". Vejamos o que disse:

*"(...) Observa-se que, para o conjunto de intervenções, há uma concentração de aplicação de recursos para o exercício de 2012, o que indica um valor orçado maior do que o previsto, havendo, todavia, saldos dos demais anos, que poderão compensar parte da diferença de 2012. Dever-se-á observar, ainda, a previsão global de intervenções aprovadas pelo último ciclo revisional, antes de partir-se para uma eventual compensação".*

Nesta mesma toada manifestou-se a Procuradoria da AGENERSA<sup>6</sup>, entendendo, ademais, que tal investimento deve ser acompanhado pela Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária desta Agência.

Considerando que, de fato, a Deliberação AGENERSA n.º. 638, de 27/10/2010, editada nos autos do Processo Regulatório n.º. E-12/020.051/2009, cujo objeto é a "2ª Revisão Quinquenal do Contrato de Concessão CN 04/96 - 2004/2008", pontualmente no seu "ANEXO VI - CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS - 2ª REV. QUINQUENAL", item 1.3, prevê investimentos para "Ampliação do Sistema Adutor" no Município de Iguaba Grande, bem assim que de acordo com manifestação da CASAN o projeto apresentado atende às especificações técnicas necessárias, sou pela aprovação do mesmo, cujas obras deverão ser devidamente acompanhadas pela CASAN e pela CAPET cabendo-lhes comunicar a este Conselho-Diretor a eventual ocorrência de qualquer desconformidade e devendo a Concessionária apresentar, em até 30 (trinta) e 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, respectivamente, a documentação referente à comprovação da execução física e da execução financeira.

Diante do exposto, sugiro ao Conselho-Diretor:

*le*

<sup>6</sup> Explica a CAPET: "O III Termo Aditivo prevê para o setor Adutoras R\$ 35.273.780,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta reais), na totalidade das intervenções. Já haviam sido listados outras 03 (três) intervenções para a rubrica, no valor de R\$ 1.634.128,21 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e um centavos), de onde se conclui que o orçamento aqui apresentado está dentro do montante previsto originalmente indicando um saldo a apropriar no valor de R\$ 33.160.067,14 (trinta e três milhões, cento e sessenta mil, sessenta e sete reais e quatorze centavos) (...)"

<sup>7</sup> Fls. 41/42.

• Aprovar o "Projeto de Implantação da Adutora de Água Tratada do Bairro Parque dos Desejos e Balneário dos Signos no Município de Iguaba Grande - RJ", apresentado na forma do documento "REL-III - I - A - PRB - 002 - 0".

Determinar que a Concessionária PROLAGOS apresente, em até 30 (trinta) <sup>dias</sup> após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução financeira.

É o Voto.



**Darcilia Leite**

Conselheira-Relatora

**AGENERSA**

Agência Reguladora  
de Energia e Saneamento Básico  
do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1305



DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - AMPLIAÇÃO SISTEMA  
ADUTOR - IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA  
DOS BAIRROS DE PARQUE DOS DESEJOS E BALNEÁRIO  
DOS SIGNOS - MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/RJ.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.472/2012, por unanimidade,

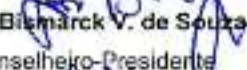
DELIBERA:


Art. 1º - Aprovar o "Projeto de Implantação da Adutora de Água Tratada do Bairro Parque dos Desejos e Balneário dos Signos no Município de Iguaíba Grande - RJ", apresentado na forma do documento "REL-III - I - A - PRB - 002 - 0".


Art. 2º - Determinar que a Concessionária PROLAGOS apresente, em até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução financeira.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

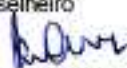
Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2012.

  
José Bismarck V. de Souza  
Conselheiro-Presidente

  
Darcilia Aparecida da Silva Leite  
Conselheira-Relatora

  
Luigi Eduardo Troisi  
Conselheiro

  
Moacyr Almeida Fonseca  
Conselheiro

  
Roosevelt Brasil Fonseca  
Conselheiro

  
Mário Flávio Moreira  
Vogal

Serviço Público Estadual

Processo n.º E-12/020.472/2012

Data 08/09/2012 Pág. 55

Rôbricas